

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 390 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício Cofen n. 0048/2022/GAB/PRES;

CONSIDERANDO a aprovação Ad Referendum;

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento do Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, nas funções das atividades de Conselheiro, e conforme deliberado na 507ª Reunião Ordinária de Plenário;

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento do membro Sr. Lindomar Freitas,

CONSIDERANDO o retorno do afastamento do Conselheiro efetivo Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, para suas atividades, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Conselheiro Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, a Coordenar a Comissão de Acompanhamento e Implementação do piso salarial da Enfermagem no Mato Grosso do Sul, representação Coren-MS.

Art. 2º A composição da comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguintes Conselheiro e Colaboradores:

- Dr. Wilson Brum Trindade Júnior, Coren-MS n.
- Sr. Wesley Cassio Gouilly, Coren-MS n. 416856-TE (Coordenador);
- Dr. Lázaro Antônio Santana, Coren-MS n. 644683-ENF (Membro);
- Dra. Luciana Dalto, Coren-MS n. 305436-ENF (Membro);
- Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF(Membro);
- Sr. João de Carvalho Pereira, Coren-MS n. 185767-TE (Membro) e
- Sr. Angelo Evaldo Macedo, Coren-MS n. 260368-TE (Membro).

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 1º Autorizar a substituição de membro Sr. Lindomar Freitas, pelo Sr. Angelo Evaldo Macedo.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custos de Despesas Administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data das assinadas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de julho de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF